

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação da empresa CSSML ATIVIDADES DE ENSINO LTDA, CNPJ: 33.874.631/0001-99 para a realização da palestra sobre inteligência emocional, trabalho em equipe, gestão de conflitos, negociação e cooperação no contexto da administração pública, com carga horária estimada de 03 (três) horas, visando a qualificar cerca de 150 (cento e cinquenta) agentes públicos, conforme proposta comercial (seq.4) e demanda descrita no Documento de Formalização de Demanda – DFD n.º 03/2025-CEAF/MPC/PA.
- 1.2. A capacitação será realizada na modalidade presencial no dia 31 de outubro de 2025 no turno da manhã (09:00 às 12:00h).
- 1.3. A metodologia, conteúdo programático e materiais didáticos a serem fornecidos constam na programação do evento em anexo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme determina o art. 94 da lei nº 14.133/2021.
- 1.5. **Justificativa da ausência de Estudo Técnico Preliminar:** O art. 2º, inc. II, alínea “b”, da Portaria nº 375/2023/MPC/PA faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas compras que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese da presente contratação.
- 1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- 1.7. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atender a sugestão do CEAF e do Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 03/2025 – CEAF-MPC/PA, conforme processo eletrônico 2025/3507904.

2.2. Proporcionar conhecimento teórico, técnico e prático sobre inteligência emocional, trabalho em equipe, gestão de conflitos, negociação e cooperação no contexto da administração pública, em especial, no ambiente laboral e nas relações sociais dos agentes públicos do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA e Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, com foco gestão estratégica e trabalho em equipe, conforme proposta comercial anexa (seq. 4).

2.3. Ofertar uma capacitação voltada ao desenvolvimento da inteligência emocional como competência essencial para o exercício da liderança institucional, especialmente em contextos de alta pressão. Serão abordadas habilidades como autocontrole, empatia e persistência, consideradas fundamentais para a promoção de um ambiente de trabalho positivo, bem como para a inspiração e influência construtiva junto aos demais colaboradores. A palestra abordará, ainda, o tema do trabalho em equipe, com ênfase nos desafios e benefícios decorrentes da diversidade nos grupos de trabalho. Busca-se demonstrar como as diferenças, quando adequadamente gerenciadas, podem contribuir para a elevação da qualidade das entregas e para o fortalecimento da coesão da equipe em torno de objetivos comuns.

2.4. Possibilidade de contratação direta da empresa CSSML ATIVIDADES DE ENSINO LTDA, CNPJ: 33.874.631/0001-99, mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão legal do art. 74, III, f, c/c art. 6º, XVIII, f da Lei nº 14.133/2021;

2.4. As justificativas técnicas e econômicas da escolha da empresa CSSML ATIVIDADES DE ENSINO LTDA estão descritas no DFD nº 03/2025 – CEAF/MPC/PA (seq.2), neste Termo de Referência – TR (seq.3) e demais anexos ao processo administrativo eletrônico nº2025/3507904.

2.5. A contratação está de acordo com o Plano Anual de Compras e Contratações (PACC 2025) - ID: CEAF 1. Enquadramento nas ações do PPA: ação 8748 - capacitação de membros e servidores"

2.6. Dessa forma, a realização deste evento tem por finalidade promover aos participantes um espaço de amplo debate institucional acerca da inteligência emocional, do trabalho em equipe, da gestão de conflitos, da negociação e da cooperação, no contexto da administração pública, bem como de seus impactos no desempenho das atividades desenvolvidas pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme proposta comercial (seq.4).

3. DA FORMA DE PARTE DO PAGAMENTO

3.1. Pela regular, perfeita e fiel execução do objeto contratado, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA efetuará o pagamento do valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme estipulado na proposta comercial (seq. 4), em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação da Nota Fiscal, fatura ou recibo pela fiscalização designada para o acompanhamento do contrato. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, observadas as condições estabelecidas na proposta comercial apresentada pela contratada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A presente contratação requer uma empresa especializada para promover 1 (uma) palestra, em formato presencial, com 03 (três) horas e capacidade para cerca de 150 (cento e cinquenta) agentes públicos, sobre inteligência emocional, trabalho em equipe, gestão de conflitos, negociação e cooperação e seus impactos no ambiente laboral e nas relações sociais, conforme descrita no DFD nº 03/2025 – CEAF/MPC/PA e neste Termo de Referência.

4.2. A palestra terá como metodologia aulas expositivas e dialogada, no formato presencial, de modo a estimular à participação, o debate e a interação entre os alunos e/ou aluno/professor.

4.3. Todos os demais elementos necessários à prestação do serviço estarão dispostos no Documento de Formalização de Demanda, neste Termo de Referência e nos demais documento anexos neste processo de contratação por inexigibilidade, entre eles as obrigações e responsabilidades da Contratada e especificações técnicas do serviço prestado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.3. O pagamento efetuado a contratada deverá ser devolvido em caso de descumprimento contratual, nos termos do artigo 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e a Orientação Normativa AGU nº 37/2011.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) dias em 3 (três) horas de palestra, na forma que se segue:

6.1.1. A palestra será ministrada no 31 de outubro de 2025, na modalidade presencial, no turno da manhã, totalizando uma carga horária total de 03 (três) horas, conforme DFD nº 03/2025 – CEAF/MPC/PA e propostas comercial anexa ao processo de inexigibilidade nº 2025/3507904;

6.1.2. Todos os materiais didáticos estarão incluídos sem custo adicional no formato físico e/ou digital;

6.1.3. Ao final da capacitação serão fornecidos os certificados aos inscritos que atenderem os critérios de certificação.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada poderá disponibilizar materiais de apoio para o acompanhamento das aulas, como slides de apresentação ou outros materiais e documentos que o palestrante julgar pertinentes e convenientes para o aprendizado.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

8.1.1. A avença será formalizada por um contrato administrativo ou termo substitutivo do contrato que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão das ações de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Av. Nazaré, 766. Bairro Nazaré. CEP 66035-145. Belém - Pará. Fone: 3241-6555.

8.1.3. A execução do curso de capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O(a) contratado(a) será obrigado(a) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5. O(a) contratado(a) será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. Somente o(a) contratado(a) será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art.44, §2º).

8.1.8. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Av. Nazaré, 766. Bairro Nazaré. CEP 66035-145. Belém - Pará. Fone: 3241-6555.

8.1.9. O Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, ficará responsável em emitir e enviar a nota de empenho ao contratado.

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, palestra de capacitação, devendo haver o redimensionamento do valor do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado e restituirá o Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, em caso de pagamento antecipado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, o valor pago deverá ser restituído de forma proporcionalmente à execução do objeto.

8.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

8.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO:

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.

8.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9.1.1. A empresa organizadora da capacitação possui notória especialização, decorrente de seu desempenho anterior, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, inferindo-se que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, conforme notas fiscais anexas a este processo de inexigibilidade.

9.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.5. Habilitação Jurídica:

9.5.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Ministério Público de Contas do Estado do Pará

Av. Nazaré, 766. Bairro Nazaré. CEP 66035-145. Belém - Pará. Fone: 3241-6555.

9.14.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e/ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Pará deste exercício.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00
- Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Belém/PA, 20 de outubro de 2025.

João Quemel Lira Junior
Analista Ministerial – Controle Externo
Matrícula: 200272
CEAF/MPC-PA

De acordo.

Silaine Karine Vendramin
Procuradora de Contas
Diretora – CEAF/MPC-PA



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3507904

Anexo/Sequencial: 3

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: SILAINE KARINE VENDRAMIN, **CPF:** ***.143.832-**

Em: 20/10/2025 11:51:05

Aut. Assinatura: db8e526c8b67b039769a6b0bc1dc8a55dbcacbb95a8d8548550d089721a8c5d1

Assinado eletronicamente por: João Quemel Lira Junior, **CPF:** ***.780.902-**

Em: 20/10/2025 13:27:30

Aut. Assinatura: a239012bcc86411c98520f38f4154bceb5d7efc89861b992568dd5612bc8000d



Identificador de autenticação: 1018676c-cdd6-4c1a-8530-7425521ea157

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>